



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG

121568

Número do Processo - SEI

202600005023919

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005023919
-------------------------------	--

1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.
------------------------------------	---

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de 02 (duas) inscrições para participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, no período de 25 a 27 de novembro de 2026.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única.
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Natureza Intelectual , conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, instrumento hábil substitutivo do contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. Prazo de vigência contratual	A vigência da contratação terá início na data de emissão da Nota de Empenho e se encerrará 30 (trinta) dias após o término do evento , prazo suficiente para o recebimento definitivo do objeto, incluindo a entrega de certificados e a conclusão dos trâmites de pagamento.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 909 - Capacitação Profissional, participação em congresso.	
Informações Adicionais Aquisição de 02 (duas) inscrições para participação de servidores desta Secretaria no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, no período de 25 a 27 de novembro de 2026.	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Inexigibilidade
Local da prestação de serviço	Curitiba/PR
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 2.250,00
Valor Total	R\$ 4.500,00

3.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. Tratando-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação devido à notória especialização da organizadora, a estimativa do valor baseia-se exclusivamente no preço praticado pela própria entidade responsável pelo evento para a comercialização das inscrições, conforme proposta comercial apresentada ([Evidência do Orçamento Estimado](#)).

Tópico 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto da contratação deverá atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratação consiste na aquisição de **02 (duas) inscrições** para participação de servidores da Secretaria de Estado da Administração – SEAD no **40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA**, a ser realizado no período de **25 a 27 de novembro de 2026**, na cidade de **Curitiba/PR**, na modalidade presencial.

4.3. As inscrições deverão assegurar aos participantes acesso à programação oficial do evento durante todo o período de sua realização, incluindo palestras, painéis, conferências e demais atividades previstas pela organização, bem como aos materiais disponibilizados aos congressistas, quando houver.

4.4. A indicação dos servidores para participação no congresso foi realizada com base em critérios técnicos e institucionais, considerando as atribuições inerentes aos cargos exercidos, a compatibilidade entre os conteúdos programáticos do evento e as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, bem como o potencial de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos. A capacitação visa ao aperfeiçoamento técnico dos participantes, ao fortalecimento da adequada interpretação e aplicação da legislação e da jurisprudência pertinentes, à disseminação interna do conhecimento e à melhoria contínua dos processos administrativos e da prestação dos serviços públicos.

4.4.1. As inscrições foram distribuídas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Nome	E-mail	Cargo	Lotação	Modalidade	Período
Arnaldo Raggi Júnior	arnaldo.raggi@goias.gov.br	Gerente de Processos Administrativos	Gerência de Processos Administrativos/SEAD	Presencial Curitiba/PR	25 a 27 de novembro de 2026
Jhulli Emily Martins Nunes	jhulli.nunes@goias.gov.br	Assessor Especial "AE2"	Procuradoria Setorial/SEAD	Presencial Curitiba/PR	25 a 27 de novembro de 2026

4.5. O objeto contratado deverá atender, no mínimo, às especificações constantes na proposta comercial e na programação anexadas aos autos, doc. SISLOG [Evidência do ETP](#).

4.6. Os servidores beneficiados com a vaga deverão compartilhar e aplicar os conhecimentos adquiridos no prazo de até 3 (três) meses após a conclusão da ação educacional.

4.6.1. Para tanto, espera-se que promovam a multiplicação do conhecimento por meio de orientação e treinamentos internos junto à sua equipe de trabalho. Além disso, deverão elaborar documentos baseados nos conteúdos aprendidos, apresentar propostas de melhorias nos processos internos,

como a adoção de fluxogramas, indicadores de desempenho, padronizações operacionais, entre outras iniciativas pertinentes à realidade da unidade.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação, consistente na aquisição de 02 (duas) inscrições para participação de servidores da Secretaria de Estado da Administração – SEAD no **40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA**, está fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.2. Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade de promover a qualificação técnica dos servidores da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, mediante a participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, tendo em vista a relevância dos temas que serão abordados para o desempenho das atividades institucionais, especialmente aqueles relacionados aos processos administrativos disciplinares, à proteção de dados pessoais, à improbidade administrativa, à inteligência artificial aplicada à Administração Pública, à governança digital, ao controle dos atos administrativos e às demais matérias afetas ao Direito Administrativo. A atualização contínua dos servidores contribui para o fortalecimento da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

5.3. O evento reúne renomados juristas, magistrados, membros dos órgãos de controle, advogados públicos, professores e demais especialistas da área, constituindo-se como um dos principais eventos nacionais voltados ao estudo, ao debate e à disseminação de conhecimentos relacionados ao Direito Administrativo contemporâneo, proporcionando ambiente propício ao aperfeiçoamento técnico e à troca de experiências entre profissionais da Administração Pública.

5.4. Nesse contexto, a participação dos servidores da Secretaria de Estado da Administração representa oportunidade estratégica de capacitação profissional, possibilitando o acesso a conteúdos atualizados, entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, bem como às discussões sobre inovações legislativas e tendências aplicáveis à Administração Pública, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

5.5. Além do aspecto formativo, o congresso constitui relevante espaço para o intercâmbio de experiências entre agentes públicos, estudiosos e especialistas de diversas instituições, favorecendo a disseminação de boas práticas administrativas, o fortalecimento das redes de cooperação institucional e o aprimoramento da atuação dos servidores no exercício de suas atribuições.

5.6. A contratação encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por profissionais ou empresas/entidades de notória especialização, incluindo-se nesse contexto as atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

5.7. Ao fundamentar a contratação com base nesse dispositivo legal, busca-se assegurar a conformidade jurídica da despesa e promover a capacitação contínua dos agentes públicos, fortalecendo a governança, a

segurança jurídica, a eficiência administrativa e a qualidade da atuação institucional da Secretaria de Estado da Administração.

5.8. A ausência da presente contratação poderá ocasionar prejuízos ao desenvolvimento institucional da Secretaria, em razão da perda da oportunidade de atualização técnica dos servidores em temas atuais e estratégicos para a Administração Pública, comprometendo a disseminação de boas práticas, o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, a adequada aplicação da legislação e da jurisprudência, bem como a melhoria contínua dos processos de trabalho. Além disso, poderá resultar em menor eficiência na atuação administrativa e na tomada de decisões, diante das constantes inovações normativas, tecnológicas e dos entendimentos dos órgãos de controle e do Poder Judiciário.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do objeto deverá observar estritamente todas as especificações, condições e padrões de qualidade estabelecidos na proposta comercial apresentada pela Contratada, documento que passa a integrar as obrigações deste Termo de Referência.

6.2. A Contratada deverá garantir a efetivação de 02 (duas) inscrições na modalidade presencial, assegurando aos servidores indicados pela Administração o acesso integral a toda a programação oficial do evento, o que inclui palestras, painéis, oficinas e eventuais materiais de apoio distribuídos aos congressistas.

6.3. Após a conclusão do evento, a Contratada será responsável por emitir e disponibilizar, sem ônus adicional, os respectivos certificados digitais de participação individualizados, atestando a carga horária e a conclusão da capacitação pelos servidores, conforme as regras de frequência da organização.

Garantia da Contratação

6.4. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.5. As partes deverão cumprir a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, a partir da apresentação da proposta na inexistência de licitação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.8. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.10. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.11. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.12. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.13. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.14. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.15. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.16. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização de **02 (duas) inscrições** para participação de servidores da Secretaria de Estado da Administração – SEAD no **40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA**, a ser realizado no período de **25 a 27 de novembro de 2026**, na cidade de **Curitiba/PR**, na modalidade presencial.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante o devido registro nos autos, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. A carga horária e a programação do congresso serão aquelas estabelecidas oficialmente pela organização do evento.

7.1.3. A programação do congresso poderá sofrer alterações quanto aos horários, à ordem das atividades, aos temas ou aos palestrantes, por motivos técnicos, logísticos ou supervenientes, desde que preservados a finalidade da capacitação e o padrão de qualidade do evento.

7.1.4. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar as inscrições dos participantes, garantindo-lhes acesso à programação oficial do congresso, bem como aos materiais e demais benefícios disponibilizados aos congressistas.

7.1.5. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, mediante a confirmação da efetivação das inscrições dos participantes.

a.1. Os servidores indicados pela Administração deverão realizar previamente o cadastro no sistema de inscrições do evento, por meio do endereço eletrônico disponibilizado pela

organização do congresso:

Link para inscrições: <https://www.eventweb.com.br/cbda2026/home-event/>

a.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da indicação dos nomes dos participantes, a Contratada deverá proceder à validação das inscrições junto à organização do evento, garantindo a participação dos servidores no congresso.

b) Definitivamente, após a realização do congresso, mediante o ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, acompanhado dos respectivos certificados de participação, quando emitidos pela organização do evento.

7.2. Conforme programação divulgada no site <https://congresso.ibda.com.br/programacao> e cronograma do evento juntado nos autos, (SISLOG 349905), os palestrantes poderão ser substituídos, o substituto terá que ter perfil técnico equivalente aos apresentados na proposta, e podendo também ser substituídos por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, desde que devidamente justificado pela empresa organizadora do Congresso e prévia comunicação aos participantes.

7.3. Conforme programação juntada aos autos ([Evidência do ETP](#)), o congresso contará com:

7.3.1. PRIMEIRO DIA - 25/11/26;

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR
40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo: permanências, disrupções e futuro
Em homenagem ao Prof. Dr. Pedro Paulo de Almeida Dutra
“Outros painéis, novas oficinas e nomes de palestrantes ainda serão adicionados”

PRIMEIRO DIA - 25/11/26

9h a 12h - (PLENÁRIA) Abertura

Presidente de Mesa: Rodrigo Valgas (SC) - Presidente do IBDA

Plenária e autoridades

Homenagem ao Professor Pedro Paulo de Almeida Dutra

Discurso de Homenagem: a definir

Conferências de abertura

Presidente de Mesa: Regina Ferrari

Conferência Tema: “O STJ e o Direito Administrativo”

Regina Helena Costa (SP) - Ministra do STJ e Professora da PUC/SP (a confirmar)

Conferência Tema: “Inteligência Artificial, ato administrativo e responsabilidade civil do Estado”

Marçal Justen Filho (DF) – Mestre e Doutor em Direito Público pela PUC/SP, Advogado e Consultor

12h a 14h – Intervalo almoço

14h a 15h30 – SALA A – Painel “O futuro das compras públicas: Sicx e marketplace”

Presidente de Mesa: a definir

Carolina Zancaner Zockun (SP) - Procuradora da Fazenda Nacional

Edgar Guimarães (PR) - Pós-Doutor e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP, Advogado e Consultor

Joel Menezes Niebuhr (SC) - Doutor em Direito Administrativo pela PUC-SP, Advogado e Consultor

Ronny Charles (PE) Advogado. Consultor Jurídico. Parecerista. Doutor em Direito do Estado e Regulação.

14h a 15h30 - SALA B – Painel “Controle externo brasileiro: novas funções e governança”

Presidente de Mesa: Ana Finger (PR) - Desembargadora do Tribunal de Justiça do Paraná.

Angela Cassia Costaldello (PR) - Professora da Universidade Federal do Paraná – UFPR

Rogério Gesta Leal (RS) - Desembargador do TJRS. Doutor em Direito e Professor da UNISC

Ivens Zschoeper Linhares (PR) – Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

15h30 a 16h – Intervalo Coffee Break

16h a 17h30 – SALA A – PAINEL “Poder de polícia, regulação, controle da atividade econômica e subsidiariedade estatal”

Presidente de Mesa: Eurico Montenegro Neto (RO) Advogado. Presidente do Instituto de Direito Administrativo de Rondônia – IRDA.

Emerson Gabardo (PR) Pós-Doutor e Professor de Direito da PUC-PR e UFPR

Eurico Bitencourt (MG) – Professor da Universidade Federal de Minas Gerais

Dinorá Adelaide Mussetti Grotti (SP) Professora, Doutora e Mestre em Direito pela PUCSP

16h a 17h30 - SALA B - PAINEL “Acordos substitutivos de sanções na Administração Pública: até onde podemos ir?”

Presidente de Mesa: Giulia Andrade (PR) Advogada, Doutoranda e Mestre pela PUCPR

Alice Voronoff (RJ) Mestre e Doutora em Direito Público pela UERJ. Procuradora do Estado do Rio de Janeiro

Daniel Ferreira (PR) Pós-Doutor pelo Ius Gentium Conimbrigae FDUC, Advogado e Consultor

Maria Fernanda Veloso Pires (MG) Doutora em Direito Público pela PUC Minas, Advogada e Consultora

17h30 – SALA A - PINGA FOGO “Pontos polêmicos do regime de credenciamento.”

Presidente de mesa: Marcio Moraes (PA) Advogado. Presidente do Instituto Paraense de Direito Administrativo - IDAPAR

Rafael Carvalho Rezende Oliveira (RJ) – Procurador do Município do Rio de Janeiro

Victor Amorim (DF) – Doutor em Direito UnB e Analista Legislativo do Senado Federal

Karina Harb (SP) - Advogada, Professora, Doutora e Mestre em Direito Administrativo pela PUCSP, Assessora de Controle Externo TCMSP

Christianne Stroppa (SP) Professora Doutora e Mestra pela PUC-SP

Luciano Reis (PR) – Advogado. Doutor em Direito Administrativo na Universitat Rovira i Virgili - Espanha

Vivian López (PR) Professora Titular de Direito Administrativo da PUCPR

17h30 – SALA B – DEBATE “Gestão de riscos, integridade e controle em empresas estatais”

Presidente: a definir

Marcos Augusto Perez (SP) – Advogado e Professor da PUC/SP

Ricardo Marcondes Martins (SP) - Procurador do Município de São Paulo. Doutor em Direito e Professor da PUC-SP

Fernando Dias Menezes de Almeida (SP) – Professor Titular da USP

7.3.2. SEGUNDO DIA - 26/11/26;

SEGUNDO DIA - 26/11/26**9h a 10h30 – SALA A - Conferências especiais**

Presidente de mesa: a definir

Conferência Tema: “Tema a definir”

Bruno Dantas (DF) – Ministro do Tribunal de Contas da União - TCU

Conferência Tema: “Sustentabilidade, Direito Administrativo e qualidade de vida”.

Juarez Freitas (RS) Professor Titular Aposentado da UFRGS

9h a 10h30 – SALA B - Painel “Quais os limites e possibilidades dos atos administrativos produzidos pela IA?”

Presidente de Mesa: a definir.

Vanice Lício do Valle (RJ) - Ex- Procuradora do Município do RJ

Fábio de Sousa Santos (RO) - Procurador do Estado de Rondônia. Doutor em Direito (PUC-PR)

Professor do PPGD da Católica de Rondônia

10h30 a 12h - SALA A - Painel “Questões processuais relevantes na nova sistemática da Improbidade Administrativa”

Presidente de mesa: Fernanda Fritolli – Advogada. Doutora em Direito pela PUC-SC

José dos Santos Carvalho Filho (RJ) - Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Márcio Cammarosano (SP) - Professor, Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP e Advogado

José Roberto Pimenta Oliveira (SP) - Procurador Regional da República no Ministério Público Federal e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP

10h30 a 12h - SALA B – Painel “O futuro do governo digital e das infraestruturas públicas”

Presidente de mesa: a definir

Adriana Schier (PR) - Presidente do IPDA, Professora da PUC/SP, advogada e consultora

Jose Sérgio Cristóvam (SC) – Professor da Universidade Federal de Santa Carina - UFSC

12h – Intervalo almoço**14h a 15h30 –SALA A – Painel “Regulação de serviços públicos de infraestrutura”**

Presidente de Mesa: Bruno Ceretta (SP) – Advogado, professor, diretor-executivo do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura (IBEJI)

Agusto Dal Pozzo (SP) – Advogado. Doutor pela PUC-SP

Carlos Ari Sundfeld (SP) – Advogado. Professor Titular FGV Direito SP

Cristiana Fortini – Advogada e Professora da Universidade Federal de Minas Gerais

14h a 15h30 – SALA B – Painel “A construção pelos tribunais do conceito de erro grosseiro”

Presidente de mesa: Jäder Ferreira Guimarães (ES) – Advogado. Professor de Direito Administrativo da UFES e UVV-ES)

Irene Nohara (SP) - Professora da Universidade Mackenzie

Rafael Ramos (RS) - Procurador do Município de Porto Alegre
Representante do sistema de tribunais de contas
Adilson Abreu Dallari (SP) - Professor Titular de Direito Administrativo da PUC-SP

15h30 a 16h – Intervalo Coffee break

16h a 17h30 –SALA A – Painel “Empresas estatais: inovação tecnológica e papel transformador”

Presidente de mesa: a definir

Marcos Nobrega (PE) - Conselheiro do TCE-PE

Bradson Camelo (PB) - Procurador Geral do MP de Contas da Paraíba

16h a 17h30 – SALA B – Painel “Infraestrutura”

Presidente de mesa: Maria Tereza Fonseca Dias (MG) - Professora Titular de Direito Administrativo do Departamento de Direito Público da Universidade Federal de Minas Gerais

- Gabriel Fajardo (MG) - CODEMGE

- Fernando Mânica (PR) Advogado. Doutor em Direito pela USP

- Thiago Marrara (SP) Professor de Direito Administrativo da USP, Advogado e Consultor

17h30 a 19h –SALA A – Painel “O Controle Jurisdicional dos atos administrativos: perspectivas”

Presidente de mesa: Luís Cláudio Rodrigues (MG) – Presidente da Editora Fórum

Clovis Beznos (SP) - Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP

Sergio D’Andrea Ferreira (RJ) – Procurador de Justiça aposentado

Valmir Pontes Filho (RN) - Professor Titular de Direito Administrativo da UFRN

João Batista Moreira (DF) - Desembargador Presidente do TRF 1ª Região

17h30 – SALA B - Painel Pinga Fogo “Advocacia Pública na Arbitragem e Mediação”

Presidente de mesa: a definir

Cesar Augusto Guimarães Pereira (PR) Doutor e Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP.

Ane Elisa Perez

André Freire (SP) Professor da PUC-SP e Advogado

Rafael Schwind (PR) - Advogado. Doutor em Direito pela USP

7.3.3. TERCEIRO DIA - 27/11/26;

TERCEIRO DIA - 27/11/26**9h a 10h30 - SALA A - Conferências especiais**

Presidente de Mesa: a confirmar

Conferência Tema: O nível de Maturidade da Administração Pública Nacional na implementação da NLLC

Benjamin Zymler (DF) – Ministro do Tribunal de Contas da União - TCU

Conferência Tema: Desenho Constitucional, Administração Pública e dinâmica política em um mundo em transformação.

Clèmerson Merlim Clève (PR) – Advogado. Professor Aposentado da UFPR

9h a 10h30 – SALA B – Painel “Como implementar a experimentação na Administração Pública”

Presidente de Mesa: Thaís Marçal (RJ) Advogada. Mestre em Direito pela UERJ

Paulo Modesto (BA) Promotor de Justiça do Estado da Bahia e Professor da UFBA

Lígia Melo de Casimiro (CE) Professora Doutora de Direito Administrativo da UFC

Flávio Unes (SP) - Diretor Titular Jurídico-Estratégico da FIESP e Professor de Direito Administrativo

Luciano Ferraz (MG) – Advogado. Professor da Universidade Federal de Minas Gerais

10h30 a 12h – SALA A – Painel “Controle de convencionalidade nos atos administrativos: o que falta para avançarmos?”

Presidente de Mesa: Felipe Gussoli (PR) Advogado. Doutor em Direito pela UFPR

Daniel Wunder Hachem (PR) - Pós-Doutor e Professor de Direito da PUC-PR e UFPR, Advogado e Consultor

10h30 a 12h – SALA B – Painel “Concurso público na Lei 14.965/2024: desafios e autonomia dos entes federados”

Presidente de mesa: Luasses Golçalves dos Santos (PR) – Professor da Universidade Positivo e Doutor pela UFPR

Fábio Lins de Lessa Carvalho (AL) - Procurador do Estado de Alagoas

Florivaldo Dutra de Araújo (MG) – Professor de Direito Administrativo da UFMG e Procurador da ALMG

Weida Zancaner (SP) - Professora, Mestre e Especialista em Direito Administrativo pela PUC/SP

André Saddy (RJ) - Advogado, Professor da Faculdade de Direito, do Mestrado e Doutorado da UFF e do Departamento de Direito da PUC-Rio

12h – Intervalo almoço**14h a 15h30 – SALA A – Painel “A crise da governança em um mundo fraturado: desafios para sua implementação”**

Presidente de Mesa: Geraldo Luís Spagno Guimarães (MG) Professor de Direito Administrativo da UFMG

Daiesse Jaala Bonfim (DF) - Chefe da Divisão de Auditoria de Licitações e Contratos na Advocacia Geral da União

Caroline Bittencourt (RS) Pós doutora em Direito e Professora da UNISC

14h a 15h30 – SALA B – Jurimetria e uso de dados pela Administração Pública

Presidente de Mesa: a definir

Fabício Motta (GO) - Conselheiro do TCM-GO

Heloisa Helena Godinho (GO) - Conselheira Substituta do TCE-GO

15h30 a 16h - Intervalo Coffee break

16h - Apresentação dos vencedores de comunicados e artigos

Apresentação dos vencedores do concurso de experiências e práticas administrativas inovadoras

17h - Conferências de Encerramento

Presidente de mesa: a definir

Tema: a definir

Maria Sylvia Zanella Di Pietro

Tema: a definir

Ministro Edson Fachin (aguardando confirmação e contato já feito)

19h00 - SHOW de Encerramento

“Apresentação de show musical a ser definida pelo IBDA no último dia do evento aos congressistas a título de cortesia, sem configurar o compromisso pela prestação deste serviço até fechamento da programação.”

7.3.4. OFICINAS E DEMAIS OBSERVAÇÕES;

OFICINAS**DIA 25.11.26****SALA C - 13h30 a 15h30 – Oficina “Papel da Defesa e das Comissões de Processo Disciplinar: em busca da apuração disciplinar justa”**

Raquel Carvalho (MG) - Procuradora do Estado de MG

Marcelo Harger (SC) – Advogados Doutor em Direito pela PUC-SP

Antônio Rodrigo Machado (DF) - Presidente do IDADF, Mestre em Direito

SALA D - 14h30 a 16h30 – Oficina “LGPD do Setor Público”

Rodrigo Pironti (PR) - Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela PUCPR

SALA C - 17h00 a 19:00 – Oficina “Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos: impactos da reforma tributária”

Maurício Zockun (SP) – Advogado e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP

Flávio Garcia Cabral (MS) – Procurador da Fazenda Nacional e Coordenador-Geral de Contratações Públicas da PGFN

José Anacleto Abduch Santos (PR) Procurador do Estado. Doutor em Direito Administrativo pela UFPR

DIA 26.11.26**SALA C – 9h00 as 11h30 – Oficina “Produção de prova nos tribunais de contas”**

Ismar Viana (SE) - Auditor de Controle Externo do TCE-SE e Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo do Brasil (ANTC Brasil)

Ricardo Schneider (AL) Subprocurador-Geral do MP de Contas de Alagoas

SALA D – 9h30 as 12h30 - Oficina “Como bem utilizar a inteligência artificial nas licitações e contratações públicas”

Jandeson da Costa Barbosa (RN) Pioneiro em Inteligência Artificial em licitações, membro da Consultoria Jurídica do TCU, mestre em Direito e Políticas Públicas

Tatiana Camarão (MG) Mestre em Direito Administrativo na UFMG

SALA C – 13:00 a 15:00 – Oficina “Desmistificando implementação da Governança na Administração Pública”

Sabrina Iocken (SC) Conselheira Substituta do TCE/SC. Secretária-geral do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (IDASC)

SALA D – 14:30 as 17:00 - Oficina “Contratação Sustentável”

Ismar Viana (SE) - Auditor de Controle Externo do TCE-SE e Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo do Brasil (ANTC Brasil)

Ricardo Schneider (AL) Subprocurador-Geral do MP de Contas de Alagoas

Dia 27.11.26**SALA C – 9h00 as 11h30 - Oficina “Implementando o Sistema de Compras Expressas - SICX”**

Anderson Pedra (ES) Professor da Universidade Federal do Espírito Santo

SALA D – 9h30 as 12h00 – Oficina “Aspectos polêmicos da Lei 13.303/2016”**SALA C – 13h00 a 15h30 – Oficina “Instrumentos de financiamento das obras de requalificação urbana: REURB, Retrofit, PPP´s, Concessões Urbanísticas, OUC e TDC.”**

Daniela Libório (SP) - Advogada, Diretora da ESA OAB-SP e Coordenadora Comissão Sustentabilidade do IBDA

SALA D – 13h30 a 15h30 - Oficina “Parâmetros para Acordos de Não Persecução Civil nas ações de improbidade.”

Francisco Zardo – Advogado. Mestre em Direito do Estado pela UFPR. Professor da PUC-PR

OBSERVAÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO

- Programação preliminar - outros painéis, novas oficinas e nomes de palestrantes ainda serão adicionados.

- Formato silencioso: 🤫 Em face das condições do local, à exceção das conferências de abertura e encerramento, todas as demais apresentações incluídas as oficinas, painéis e demais conferências acontecerão por meio de “palestras silenciosas”, sistema por meio do qual o público acompanha a exposição com fones de ouvido. Isso garante qualidade de som, concentração e uma experiência imersiva para todos.

- O Congresso Brasileiro de Direito Administrativo é constituído por palestras e conferências. As oficinas são atividades complementares e são sujeitas à limitação física. Assim, a depender da data da inscrição, é possível que não existam vagas para as oficinas desejadas.

- O material das oficinas ficará disponível no aplicativo do evento.

- É vedada a gravação e compartilhamento de áudio e/ou vídeo das atividades acadêmicas do Congresso.

7.4. Ao final do evento, a organização disponibilizará certificado de participação aos congressistas, conforme as regras estabelecidas pelo organizador.

Cronograma de execução

7.5. A execução do objeto observará o seguinte cronograma físico-financeiro:

ITEM	PARCELA DE ENTREGA	EXECUÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Item 01	Parcela única	Disponibilização de 02 (duas) inscrições para participação de servidores da SEAD no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA , a ser realizado de 25 a 27 de novembro de 2026 , em Curitiba/PR.	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	Parcela única	100%	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante ser o único responsável pela execução do objeto, o Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da Administração, que poderá acompanhar e verificar a correta execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercidos pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre a Administração e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica ou notificação registrada no Sistema SISLOG, ou outro meio oficial adotado pela Administração.

Registro de Ocorrências

8.4. Todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto serão registradas, devendo ser adotadas as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou inconformidades verificadas.

Gestão e fiscalização da execução

8.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar a execução do objeto e atestar sua regular execução para fins de recebimento e pagamento.

8.6. O responsável pelo acompanhamento da execução manterá atualizados os registros da contratação, promoverá a comunicação com o Fornecedor e adotará as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Compete ao responsável pelo acompanhamento da execução instruir os procedimentos administrativos necessários à aplicação das medidas cabíveis, inclusive a apuração de eventual responsabilidade do Fornecedor, observados o contraditório e a ampla defesa.

Fiscalização Técnica

8.8. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do objeto, verificando o atendimento às especificações, prazos, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9. Verificada qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto, o Fiscal Técnico comunicará imediatamente ao responsável pelo acompanhamento da contratação, para adoção das providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

8.10. O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos administrativos da execução da contratação, especialmente quanto à documentação necessária para liquidação e pagamento da despesa, bem como ao cumprimento das obrigações legais eventualmente aplicáveis.

Manutenção das condições de habilitação

8.11. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

8.12. Constatada irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, o Fornecedor será notificado para regularizar sua situação ou apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

8.13. Não ocorrendo a regularização ou sendo rejeitada a defesa apresentada, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para regularização, os pagamentos poderão ser realizados, desde que não haja impedimento legal e sejam observadas as demais condições estabelecidas para a liquidação da despesa.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Atesto da execução do objeto

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos necessários ao recebimento definitivo do objeto, especialmente dos certificados de participação dos servidores, quando emitidos pela organização do evento, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.4. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.5.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.6. A equipe de gestão/fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.6.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.6.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.6.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.6.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.6.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.7. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias corridos após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.8. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do

objeto.

9.9. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.9.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.9.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.9.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.9.4.** o valor a pagar; e
- 9.9.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.10. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no item 7.1.5, alínea "b", deste Termo de Referência.

9.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no item 7.1.5, alínea "b", deste Termo de Referência, respeitada a ordem cronológica de pagamentos prevista no Decreto Estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.12. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.15. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.16. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Prazo de validade das propostas: 30 dias.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2. A habilitação econômico-financeira, prevista no art. 62, inciso IV, c/c art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade demonstrar que o contratado possui capacidade financeira para cumprir as obrigações assumidas, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual.

10.3. Todavia, a Lei nº 14.133/2021 não estabelece a obrigatoriedade de exigência da documentação de habilitação econômico-financeira em toda e qualquer contratação, cabendo à Administração avaliar, no caso concreto, sua necessidade, adequação e proporcionalidade, considerando as características do objeto e os riscos envolvidos.

10.4. No presente caso, a contratação possui baixo risco financeiro, uma vez que o objeto consiste na disponibilização de inscrições para evento de capacitação, sem exigir da contratada a mobilização de estrutura operacional complexa, investimentos significativos ou elevada capacidade financeira para sua execução.

10.5. Verifica-se, ainda, que:

- a) o objeto possui baixa complexidade técnica e operacional;
- b) a execução contratual é de curta duração;
- c) não há necessidade de mobilização significativa de capital ou estrutura financeira por parte da contratada;
- d) o pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto neste Termo de Referência;
- e) a análise de riscos da contratação não identificou risco financeiro relevante que justifique a exigência da documentação de habilitação econômico-financeira.

10.6. Dessa forma, a exigência de documentação relativa à habilitação econômico-financeira mostra-se desnecessária e desproporcional às características da presente contratação, não contribuindo para o aumento da segurança da execução contratual.

10.7. A jurisprudência dos órgãos de controle tem reconhecido que as exigências de habilitação devem guardar pertinência com o objeto contratado, devendo a Administração motivar tanto a sua exigência quanto a sua dispensa, conforme a análise de risco realizada.

10.8. Assim, considerando as características da contratação, a baixa complexidade do objeto, o reduzido risco de inadimplemento e o fato de o pagamento ocorrer somente após o recebimento definitivo do objeto, conclui-se que a dispensa da exigência de habilitação econômico-financeira é medida adequada, proporcional e compatível com o interesse público.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.9. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

10.10. O fornecedor selecionado será o Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, inscrito no CNPJ nº 29.419.181/0001-77, entidade responsável pela organização e realização do 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, objeto da presente contratação.

10.11. A escolha do fornecedor fundamenta-se na **notória especialização do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA**, entidade reconhecida nacionalmente pela atuação na promoção, desenvolvimento e disseminação de estudos relacionados ao Direito Administrativo, por meio da realização de congressos, seminários, cursos, publicações e demais atividades técnico-científicas voltadas ao aperfeiçoamento da Administração Pública.

10.12. A notória especialização da contratada encontra-se demonstrada pela documentação juntada aos autos, especialmente pelos elementos referentes ao 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, incluindo a programação oficial do evento e a relação dos palestrantes e especialistas participantes, composta por profissionais de reconhecida qualificação técnica e atuação na área do Direito Administrativo.

10.13. O evento possui conteúdo técnico especializado, programação própria e corpo de palestrantes previamente definidos, contemplando temas relacionados às atividades desempenhadas pelos servidores participantes e às necessidades institucionais da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Tópico 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

11.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da Contratada:

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e na proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.3. Disponibilizando todos os recursos necessários à adequada prestação do serviço, incluindo acesso à programação, materiais eventualmente disponibilizados e demais benefícios previstos pela organização do evento.

11.2.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

11.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

11.2.8. Confirmar as inscrições nominais dos participantes, disponibilizar as credenciais de acesso ao evento, emitir os certificados de participação e comunicar previamente eventuais alterações na programação do congresso.

11.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.2.10. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

11.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as

hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Tópico 12 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta inexigibilidade de licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2. As partes elegerão o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas da presente Contratação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
MARIANE APARECIDA DE MENEZES BRITO	Integrante Administrativo	62 32018729	mariane.brito@goias.gov.br
ARNALDO RAGGI JUNIOR	Integrante Requisitante	62 32015758	arnaldo.araggi@pge.go.gov.br
JHULLI EMILY MARTINS NUNES	Integrante Técnico	62 32015760	jhulli.nunes@goias.gov.br
KLEBER BARROS DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32018725	kleber.oliveira@goias.gov.br
STEFANY PRADO MENEZES	Integrante Administrativo	62 32018709	stefany.menezes@goias.gov.br

GOIANIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANE APARECIDA DE MENEZES BRITO, Assessor (a)**, em 17/08/2026, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **STEFANY PRADO MENEZES, Assessor (a) Especial**, em 17/08/2026, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JHULLI EMILY MARTINS NUNES, Assessor (a) Especial**, em 17/08/2026, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO RAGGI JUNIOR, Procurador (a) do Estado**, em 17/08/2026, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER BARROS DE OLIVEIRA, Gerente**, em 20/08/2026, às 15:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94482548** e o código CRC **A20F8DD4**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005023919



SEI 94482548